



## **Fundação Amélia de Mello**

Bolsa de Estudo para Alunos de Mestrado

### Regras e Procedimentos

#### **1. Objetivo**

A Fundação Amélia de Mello (FAM) reconhece a importância que, no contexto da reforma de Bolonha, os programas de mestrado têm na formação dos universitários Portugueses e as dificuldades com que alguns deles se deparam para suportar os respectivos custos.

Com o objetivo de possibilitar que alunos com carência de recursos financeiros possam completar a sua licenciatura, com o mestrado criado no âmbito da reforma de Bolonha, doravante designado por Mestrado, é instituído um programa de bolsas tendo cada uma um valor equivalente à totalidade das propinas.

#### **2. Candidaturas**

##### **i) Elegibilidade**

- a. Podem candidatar-se ao programa de bolsas, todos os alunos que tenham sido admitidos nos programas de mestrado da Católica Porto Business School em Setembro do ano letivo a que diz respeito a bolsa;
- b. Só são considerados elegíveis os alunos de nacionalidade portuguesa.

##### **ii) Documentos requeridos**

- a. A candidatura deverá ser apresentada junto do serviço de Estudantes e Empregabilidade, por email, com o assunto "Bolsa Fundação Amélia de Mello [ano letivo] - Intake de Setembro de [ano civil a que diz respeito a bolsa]", a que deverá juntar-se a seguinte documentação:
  - Documento de Identificação
  - Boletim de Candidatura, devidamente assinado, vinculando o candidato à verdade nele constante
  - Carta de Motivação (salientar principais razões: académicas, socio-económicas e familiares);
  - Curriculum Vitae;



- Compromisso de Retribuição (\*)
- Declaração com exposição sobre o agregado familiar e suas fontes de rendimentos;
- Fotocópia do IRS do ano fiscal anterior ao do início do ano letivo, sempre que este último exista. Deverá ser apresentada informação fiscal sobre cada um dos elementos do agregado familiar;
- Fotocópia da Demonstração de Liquidação do IRS do ano fiscal anterior ao do início do ano letivo;

b. Toda a documentação é estritamente confidencial.

### **3. Avaliação**

- i) A atribuição das bolsas será baseada numa análise multicritério que tem em conta os seguintes parâmetros:
  - a. Potencial académico;
  - b. Situação de carência financeira;
  - c. Compromisso de retribuição (\*);
  - d. Ser filho ou neto de atuais colaboradores dos grupos fundados por Jorge e José Manuel de Mello – fator preferencial.
- ii) O valor da bolsa deverá cobrir o custo das propinas do programa de mestrado, até um montante máximo de 10.000 euros, podendo cobrir entre 50% a 100% do seu custo.
- iii) O montante da bolsa deverá ser pago em duas tranches: a primeira antes do início do segundo semestre e a segunda após avaliação intermédia, no início do segundo ano.
- iv) A aceitação da candidatura não implica a atribuição da Bolsa.
- v) A atribuição das bolsas disponíveis em cada ano será decidida pela Direção da Católica Porto Business School
- vi) A Direção pode decidir cancelar a segunda tranche da bolsa:
  - a. Se o aluno tiver um comportamento indigno que viole o Código de Ética da Universidade Católica Portuguesa.
  - b. Caso o seu desempenho escolar e respetiva avaliação, no final do primeiro ano, seja considerado insuficiente.
- vii) A Direção da Católica Porto Business School reserva-se o direito de não atribuir nenhuma das bolsas. Neste caso, os fundos não utilizados serão retidos e destinados a bolsas a distribuir no ano seguinte, com base nos mesmos critérios.

### **4. Disposições finais**

- i) A Direção da Católica Porto Business School decidirá sobre todas as matérias omissas nas presentes regras e procedimentos.



(\* ) **O compromisso de retribuição** mencionado no 2) ii) b) deverá ser um documento sem valor jurídico, mas de carácter moral, em que o beneficiário da bolsa se compromete, no futuro, a contribuir para a Fundação Amélia de Mello. Esses donativos serão aplicados pela FAM na prossecução do objetivo final desta sua causa: contribuir para que o mestrado de Bolonha possa ser gratuito para todos os alunos da Católica Porto Business School, que dele são obrigados a prescindir por falta de recursos financeiros.